



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano IX - Edição nº 01407 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C576A4A50320E742A49A154C39923243

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
- 04 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº166/2021PS-PMSS.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre apreciação e aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares.”*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua 184ª Ata de reunião ordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2024 e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

### Resolve:

**Art. 1º.** Avaliar e aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA/2024.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares-Ba, 22 de outubro de 2024

*Lígia Greiza Pires Neves*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a resolução nº 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Souto Soares, no uso de suas competências legais, publicado no Decreto nº 04/2021, da Prefeitura Municipal.

*Vagno Sousa de Oliveira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 04 de 01/01/2021

Rua Eutácio Vieira Viana nº 58 Centro Souto Soares – Bahia Cep – 46990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Tele: (0xx75) 3339-2134

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**04º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 166/2021PS-PMSS  
REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 08/10/2021, com vencimento em 08/10/2022, aditivado até 08/10/2024;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 08/10/2021, com a Empresa **LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 32.520.697/0001-18, com sede à Rua Félix Laureano Pires, nº 44-B, Sala, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra/BA, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para suprir demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, mediante Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. 166/2021PS-PMSS de 08/10/2024 até a data de 31/12//2024.

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato Nº 166/2021PS-PMSS.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 08 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LÍDER TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI**  
CNPJ nº 32.520.697/0001-18  
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_